

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 044553/2020**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **CEORL - Centro Otorrinolaringológico de Taguatinga LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.774.492/0001-04, nome fantasia: Ceol – Otorrino, estabelecido na QS EPCT Lote 3, 5, 7 e 9, Lojas 114 e 116, Areal – Águas Claras – Edifício Pátio Capital – Brasília/DF, CEP: 71.953-000, telefone: (61) 3346-4312, E-mail: [ceol@ceol.med.br](mailto:ceol@ceol.med.br), neste ato representada por Adriane Medeiros Casado, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 10.708 CRM/DF e do CPF nº 603.304.221-20, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 044553/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

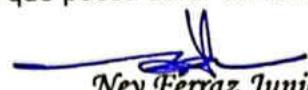
**1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARAGRÁFO ÚNICO-** O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

**1.2-** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

*S J C*

1.3- Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

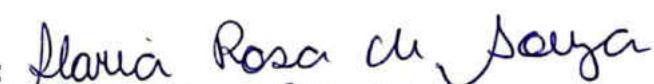
  
Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9  
**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

  
**Larissa Macedo de Camargo**  
CREDENCIADA

Dra. Larissa Macedo de Camargo  
Otorrinolaringologista  
CRM-DF 16.425

**CEORL - Centro Otorrinolaringológico de Taguatinga LTDA**

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 860.268.871-72  
RG nº.: 1722081-0F

Nome:

CPF:

RG nº.: